



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1024/12 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

*“Considera como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação Evangélico e Amparo ao Adolescente Maanaim Kaleb”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Considera como de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação Evangélico e Amparo ao Adolescente Maanaim Kaleb, com sede e fórum a Alameda dos Girassóis, s/n, Bairro Village, Porto Seguro-BA

**Art. 2º.** A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a lei que concedeu o benefício.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Seguro, 09 de novembro de 2012.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 09 / 11 / 2012

